



DECRETO Nº 7739/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026.

O Prefeito do Município de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a Lei Municipal nº 2.295/2018 e a Lei Municipal nº 2.353/2020,

CONSIDERANDO que o ingresso em cargo público de provimento efetivo depende da observância dos requisitos constitucionais e legais, especialmente do disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 01/2026 e a homologação de seu resultado pelo Decreto 7688 de 21 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO as disposições do artigo 74, VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º da Lei 2295/2018;

CONSIDERANDO a desistência da candidata classificada em 3º lugar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - UBS Estação Centro;

CONSIDERANDO que o candidato classificado em 3º Lugar para o cargo Agente Comunitário de Saúde - UBS Pontilhão não atendeu aos requisitos do edital sendo, portanto, eliminada do certame;

CONSIDERANDO desistência da candidata classificada em 2º lugar para o cargo de Agente Comunitário de Saúde - UBS Santa Cecília.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2026 relacionados no Anexo Único deste Decreto, observadas a ordem de classificação e as vagas correspondentes

Art. 2º Os candidatos deverão apresentar a documentação exigida e tomar posse no prazo legal, observadas as hipóteses de prorrogação admitidas pela legislação municipal.

Art. 3º Os servidores nomeados ficarão submetidos ao regime jurídico estatutário previsto na Lei Municipal nº 2.295/2018 e às disposições do plano de cargos estabelecido pela Lei Municipal nº 2.353/2020, sujeitando-se ao estágio probatório e às avaliações legalmente previstas.

Art. 4º O setor de Recursos Humanos adotará as providências necessárias à convocação dos candidatos, à formalização da posse e ao registro da entrada em exercício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de outubro de 2026. _____ Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 7739/2026

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS

NOME	CARGO	Classificação na respectiva lista
RAFAELA MENDES FAGUNDES NETTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS ESTAÇÃO CENTRO	3º
MATHEUS DORNELAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS PONTILHÃO	7º
LARISSA FRANCIELLY PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS SANTA CECÍLIA	3º
ANELIZE PIRES DE SÁ	ASSISTENTE SOCIAL (20 HORAS)	1º



DECRETO Nº 7740/2026

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01-2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 001-2023, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Municipalidade;

CONSIDERANDO o resultado final desse concurso público;

CONSIDERANDO, ainda, a sua homologação, efetuada através do Decreto nº 6625-24;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas legislações;

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público realizado pela Municipalidade, Edital nº 01/2023, conforme relacionado abaixo:

CARGO: PSCICÓLOGA (30 HORAS)

7ª Letícia Maria Pinas

§ 1º A candidata ora nomeada deverá apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste ato, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, situado na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro, Carandaí/MG, para posterior assinatura do Termo de Posse.

§ 2º O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia da candidata, sendo convocado o candidato subsequente da lista de classificação.

Art. 2º Os vencimentos da servidora nomeada, após a posse, serão os constantes do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 3º A partir da posse, a servidora estará sujeita aos mesmos deveres, obrigações, proibições, regime disciplinar e jornada de trabalho aplicáveis aos demais servidores públicos municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 27 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, no mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de outubro de 2026.

Geovane Furtado da
Costa - Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7741/2026

REGULAMENTA A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARANDAÍ/MG, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.570/2023 E COM AS DIRETRIZES OPERACIONAIS NACIONAIS INSTITUÍDAS PELA RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7, DE 1º DE AGOSTO DE 2025, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o direito à educação e ao pleno desenvolvimento da criança e do estudante, assegurado pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.570/2023, que dispõe sobre a implementação da Educação Integral nas instituições municipais de ensino;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, com as alterações promovidas pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e regulamentar os atos municipais relativos à Educação Integral em Tempo Integral, com atenção à equidade, à qualidade, à gestão democrática e às condições efetivas de atendimento;

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada, na forma do Anexo Único deste Decreto, a execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Carandaí/MG, observada a Lei Municipal nº 2.570/2023 e a legislação nacional aplicável.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação coordenará a implementação, o acompanhamento e a avaliação da Política, em colaboração com as unidades escolares, os órgãos municipais competentes, os

conselhos de educação e a comunidade escolar.

Art. 3º A oferta de Educação Integral em Tempo Integral deverá assegurar jornada escolar mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, sem sobreposição de turnos, observadas as normas nacionais vigentes e as especificidades de cada etapa e modalidade.

Art. 4º A implementação ocorrerá de forma gradual e planejada, considerando diagnóstico da rede, demanda das famílias, capacidade física e pedagógica das unidades, acessibilidade, alimentação, transporte quando necessário, disponibilidade de profissionais e sustentabilidade orçamentária.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação elaborará ou atualizará anualmente o Plano de Implementação e Expansão da Educação Integral em Tempo Integral, contendo diagnóstico, unidades participantes, vagas, metas, cronograma, indicadores, recursos humanos, infraestrutura, alimentação, transporte, estimativa de custos e fontes de financiamento.

Art. 6º A organização curricular deverá articular a Base Nacional Comum Curricular, o currículo da rede e experiências educativas diversificadas, integradas ao projeto político-pedagógico, evitando a fragmentação entre turno e contraturno e a mera ocupação do tempo escolar.

Art. 7º Na Educação Infantil, a organização da jornada respeitará os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, as interações e brincadeiras, a indissociabilidade entre cuidar e educar, bem como as necessidades de alimentação, higiene, acolhimento, repouso e convivência.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação definirá a organização dos profissionais necessários, respeitando a legislação municipal de pessoal, o Plano de Cargos e Carreiras, as exigências de habilitação, as regras de provimento e contratação e os limites orçamentários.

Art. 9º A designação ou contratação temporária, quando legalmente cabível, deverá observar a legislação aplicável e não poderá afastar a exigência de concurso público, os direitos funcionais ou as regras municipais de pessoal.

Art. 10. A alimentação escolar será planejada sob responsabilidade técnica de profissional habilitado e em conformidade com as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e demais regras aplicáveis.

Art. 11. A expansão de vagas dependerá de avaliação prévia das condições de segurança, acessibilidade, higiene, água potável, instalações sanitárias, espaços pedagógicos, preparo e armazenamento de alimentos, materiais e equipamentos.



Art. 12. A execução da Política será custeada por dotações orçamentárias próprias, recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, transferências e programas federais ou estaduais e outras fontes legalmente admitidas, respeitada a finalidade e a regra de cada fonte.

Art. 13. A aplicação de recursos observará a legislação do FUNDEB, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar e as exigências de execução, registro, transparência e prestação de contas. Este Decreto não estabelece percentual fixo de recursos do FUNDEB para a Política sem fundamento normativo específico.

Art. 14. Fica mantida a Comissão de Acompanhamento e Avaliação prevista na Lei Municipal nº 2.570/2023, respeitada a composição e as atribuições estabelecidas em lei. A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar apoio técnico e grupos de trabalho, sem alterar por Decreto a composição fixada legalmente.

Art. 15. Compete à Comissão, observadas as atribuições legais, acompanhar a execução da Política e do Plano de Implementação; analisar indicadores de acesso, frequência, permanência, aprendizagem, inclusão e qualidade; identificar necessidades; e encaminhar recomendações à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual de acompanhamento, contemplando matrículas, vagas, frequência, atividades, recursos aplicados, resultados pedagógicos, desafios e medidas de aperfeiçoamento.

Art. 17. O tratamento e a divulgação de dados observarão a legislação de proteção de dados pessoais, preservando a identidade e a privacidade de crianças, estudantes e famílias.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações técnicas complementares para operacionalizar a Política, desde que compatíveis com este Decreto, com a Lei Municipal nº 2.570/2023 e com as normas nacionais vigentes.

Art. 19. Permanecem vigentes as disposições da Lei Municipal nº 2.570/2023. Este Decreto não altera nem substitui metas, prazos ou obrigações estabelecidos em lei.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 27 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Juliana Lília de Sousa Nunes
Secretária Municipal de Educação

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, no mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de outubro de 2026.
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

ANEXO ÚNICO

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Política orienta a organização, a implementação, a expansão, o acompanhamento e a avaliação da jornada escolar ampliada na Rede Municipal de Ensino de Carandaí/MG.

Art. 2º A Educação Integral em Tempo Integral compreende experiências educativas intencionais e integradas ao currículo, voltadas ao desenvolvimento cognitivo, físico, emocional, social, cultural, ético, ambiental e cidadão dos estudantes.

Art. 3º Considera-se matrícula em tempo integral aquela com permanência de, no mínimo, 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, sem sobreposição de turnos, conforme as normas nacionais vigentes.

CAPÍTULO II – PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 4º São princípios da Política:

- I – desenvolvimento integral e direito à aprendizagem;
- II – equidade, inclusão, acessibilidade e respeito às diferenças;
- III – atenção às vulnerabilidades sociais e educacionais;
- IV – integração curricular;
- V – gestão democrática e participação das famílias;
- VI – valorização e formação dos profissionais;
- VII – alimentação adequada, segurança, acolhimento e bem-estar;
- VIII – uso responsável de espaços, recursos e parcerias.

Art. 5º São objetivos:

- I – ampliar gradualmente o acesso à jornada integral;
- II – promover a aprendizagem e a recomposição das aprendizagens;
- III – ampliar o acesso à leitura, ciência, tecnologia, cultura, arte, esporte, lazer e educação ambiental;
- IV – reduzir desigualdades;

- V – assegurar planejamento, monitoramento e avaliação;
- VI – garantir transparência quanto às vagas, critérios, recursos e resultados.

CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO DA OFERTA

Art. 6º A oferta será organizada de forma gradual, com base no diagnóstico da rede, na procura das famílias, na infraestrutura, na alimentação, no transporte, nos recursos financeiros e na disponibilidade de profissionais habilitados.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação atualizará anualmente o Plano de Implementação e Expansão, incluindo número de estudantes e matrículas, unidades participantes, capacidade, metas, indicadores, infraestrutura, recursos humanos, alimentação, transporte, custos, fontes de financiamento, formação e avaliação.

Art. 8º A definição das unidades e das vagas observará critérios técnicos, transparência e equidade, consideradas as condições locais e as disposições da Lei Municipal nº 2.570/2023.

Art. 9º A matrícula e a permanência observarão as normas educacionais e os critérios públicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a demanda das famílias, a capacidade da rede e a segurança e qualidade do atendimento.

Art. 10. A jornada será integrada ao projeto político-pedagógico e ao currículo, com planejamento que evite a fragmentação das experiências educativas.

Art. 11. Na Educação Infantil, serão respeitadas as diretrizes próprias da etapa, as interações e brincadeiras, os cuidados, o descanso, a alimentação e a indissociabilidade entre educar e cuidar.

CAPÍTULO IV – CURRÍCULO E EXPERIÊNCIAS EDUCATIVAS

Art. 12. A proposta pedagógica articulará a BNCC, o currículo da rede e atividades diversificadas, incluindo, conforme o planejamento: acompanhamento pedagógico; leitura, escrita e matemática; ciência e tecnologia; arte e cultura; esporte e práticas corporais; educação ambiental e hortas pedagógicas; convivência, direitos humanos e participação cidadã; projetos interdisciplinares e atividades vinculadas ao território.

Art. 13. As atividades decorrerão de planejamento pedagógico com objetivos de aprendizagem, acompanhamento da participação e avaliação periódica.

CAPÍTULO V – PROFISSIONAIS E GESTÃO

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação definirá a organização dos profissionais, respeitando a legislação municipal de



peçoal, o Plano de Cargos e Carreiras, as exigências de habilitação, as regras de provimento e contratação e os limites orçamentários.

Art. 15. Professores, coordenadores, monitores, profissionais de apoio e colaboradores terão atribuições definidas, orientação pedagógica e acompanhamento da gestão escolar.

Art. 16. Será promovida formação continuada sobre currículo integrado, inclusão, proteção de crianças e adolescentes, avaliação, organização da jornada e práticas pedagógicas de Educação Integral.

CAPÍTULO VI – ALIMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA E PROTEÇÃO

Art. 17. A alimentação escolar seguirá as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando necessidades nutricionais, faixa etária e tempo de permanência.

Art. 18. A expansão dependerá de avaliação das condições de segurança, acessibilidade, higiene, água potável, instalações sanitárias, espaços para atividades, descanso quando necessário, preparo e armazenamento de alimentos, materiais e equipamentos.

Art. 19. As unidades observarão os protocolos de proteção integral, prevenção de acidentes, inclusão e atendimento aos estudantes com deficiência e outras necessidades específicas, assegurados os apoios legalmente devidos.

CAPÍTULO VII – FINANCIAMENTO

Art. 20. A Política será financiada por dotações próprias, recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, transferências e programas federais ou estaduais e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 21. A aplicação dos recursos observará a legislação de cada fonte, as normas do FUNDEB e do PNAE e as exigências de execução, registro, transparência e prestação de contas.

Art. 22. A expansão será acompanhada de estimativa de impacto financeiro e custos recorrentes, evitando a criação de vagas sem condições sustentáveis de manutenção.

CAPÍTULO VIII – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 23. Fica mantida a Comissão de Acompanhamento e Avaliação prevista na Lei Municipal nº 2.570/2023, respeitada a composição legal.

Art. 24. A Comissão acompanhará a execução da Política e do plano, analisará indicadores, identificará necessidades, proporá melhorias e contribuirá para a transparência, preservados os dados pessoais.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatório anual com dados de matrículas, vagas, frequência, atividades, recursos aplicados, resultados, desafios e medidas de aperfeiçoamento.

Art. 26. Os dados serão tratados conforme a legislação de proteção de dados pessoais, evitando exposição indevida de estudantes e famílias.

CAPÍTULO IX – PARTICIPAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação promoverá comunicação clara com as famílias sobre objetivos, organização, critérios de matrícula, rotina e resultados, realizando escutas e reuniões quando pertinente.

Art. 28. As unidades manterão informações atualizadas sobre a oferta e estimularão a participação das famílias na vida escolar.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. O Plano de Implementação e Expansão será compatibilizado com as metas da Lei Municipal nº 2.570/2023 e com os instrumentos municipais de planejamento. Alterações de metas, prazos ou obrigações fixadas em lei dependerão do processo legislativo próprio.

Art. 30. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente e, quando necessário, ouvidos os órgãos jurídicos e educacionais competentes.

PORTARIA Nº 859/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento do servidor João Paulo Campos de Andrade, onde solicita férias regulamentares, protocolado sob o nº 3872, em 22.10.2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias Regulamentares ao servidor João Paulo Campos de Andrade, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, no período de 27.10.2026 a 19.11.2026 e 28.12.2026 a 02.01.2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de outubro de 2026.

Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 860/2026

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o comunicado de decisão do Carandaí-Prev;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde à servidora Janaine Elaine Silva de André, ocupante do cargo Enfermeiro – 20 HORAS, até 17.12.2026, devendo retornar as atividades laborais após essa data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal



Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de outubro de 2026.

Geovane Furtado da Costa –
Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 861/2026

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO a informação da Escola Municipal João Biazutti;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar Licença para Tratamento de Saúde à servidora Elisângela Aparecida dos Santos Rosa, ocupante do cargo Cozinheiro, até 18.10.2026, tendo em vista que a servidora retornou as atividades em 19.10.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.10.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de outubro de 2026.

Geovane Furtado da Costa –
Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 862/2026

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Eliziana das Dores de Oliveira Queiroz, onde solicita licença para tratamento de saúde protocolado sob o nº 3863B, datado em 22.10.2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde à servidora Eliziana das Dores de Oliveira Queiroz, ocupante de dois cargos de Técnico em Enfermagem, por 10 (dez) dias, no período de 22.10.2026 a 31.11.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22.10.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de outubro de 2026.

Geovane Furtado da Costa –
Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 863/2026

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Nayara Letícia Neves da Silva, onde solicita alteração do período de férias regulamentares datado em 15.10.2026;

RESOLVE

Art. 1º Alterar período de Férias Regulamentares da servidora Nayara Letícia Neves da Silva, ocupante do cargo de Coordenador de Saúde Mental, do período de 03.11.2026 a 17.11.2026 para o período de 04.01.2027 a 18.01.2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de outubro de 2026.

Geovane Furtado da Costa –
Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 864/2026

CONCEDE APRIMORAMENTO INTELECTUAL A SERVIDORA

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Luciana Terezinha da Silva, protocolado sob o nº 3789, datado em 16.10.2026;

CONSIDERANDO o parecer favorável e deferimento por parte da Comissão de Avaliação de Desempenho do estágio probatório, de aprimoramento intelectual e de seleção;

RESOLVE

Art. 1º Conceder em acúmulo à Luciana Terezinha da Silva ocupante do cargo de Dentista, aprimoramento intelectual concedido pela apresentação do diploma de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Implantodontia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 27 de outubro de 2026.
Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Prefeito Agostinho Corsino de
Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua
data. Carandaí, 27 de outubro de 2026.

Geovane Furtado da
Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 865/2026

REVOGA FÉRIAS CONCEDIDA A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa
Vieira, usando das faculdades que lhe
confere a Constituição Federal; a
Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO a necessidade
administrativa de revogar as férias
concedidas a servidora, tendo em vista o
atestado médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1º Revogar as férias anteriormente
concedidas à servidora Janaine Elaine Silva
de André, ocupante do cargo de Enfermeiro
20 – Horas no período de 05.10.2026 a
09.10.2026 e 04.01.2027 a 18.01.2027 com
10 dias revertidos em pecúnia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira 27 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Prefeito Agostinho Corsino de
Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua
data. Carandaí, 27 de outubro de 2026.

Geovane
Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 866/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa
Vieira, usando das faculdades que lhe
confere a Constituição Federal; a
Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento da
servidora Geovana da Cruz Oliveira
Andrade, onde solicita férias
regulamentares, protocolado sob o nº 3885,
em 23.10.2026;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias Regulamentares à
servidora Geovana da Cruz Oliveira
Andrade, ocupante do cargo de Agente
Comunitário de Saúde, no período de
26.10.2026 a 25.11.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, retroagindo seus efeitos
a 26.10.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 27 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Prefeito Agostinho Corsino de
Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua
data. Carandaí, 27 de outubro de 2026.

Geovane Furtado da
Costa - Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 867/2026

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa
Vieira, usando das faculdades que lhe
confere a Constituição Federal; a
Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o requerimento do
servidor Everton José Fernandes, onde
solicita alteração do período de férias
regulamentares Protocolado sob o nº 3888,
datado em 26.10.2026;

RESOLVE

Art. 1º Alterar período de Férias
Regulamentares do servidor Everton José
Fernandes, ocupante do cargo de Motorista,

do período de 01.03.2027 a 20.03.2027 para
o período de 11.11.2026 a 30.11.2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 27 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço
Municipal Prefeito Agostinho Corsino de
Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua
data. Carandaí, 27 de outubro de 2026.

Geovane Furtado da
Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 868/2026

ALTERA PERÍODO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra
Costa Vieira, usando das faculdades que lhe
confere a Constituição Federal; a
Constituição do Estado e a LOM;
CONSIDERANDO o Requerimento da
servidora Silvania Gomes de Souza, onde
solicita alteração do período de férias
regulamentares Protocolado sob o nº 3881,
datado em 23.10.2026;

RESOLVE

Art. 1º Alterar período de Férias
Regulamentares da servidora Silvania
Gomes de Souza, ocupante do cargo
de Médico do Trabalho, do período de
05.01.2027 a 27.01.2027 para o período de
09.03.2027 a 31.03.2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino
de Oliveira, 27 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo



Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de outubro de 2026.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 869/2026

CONCEDE QUINQUÊNIO

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º Conceder quinquênio ao servidor referenciado abaixo, a partir do mês de outubro de 2026:

MAT RÍCULA :	NOM E:	C.P. F.:	CAR GO:	AD MIS SÃ O:	QUANTIDADE DE QUINQUÊNIOS :
4816	ANGELA LUCIA DE ANDRADE	***.977.646-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/10/2016	2º QUINQUÊNIO
7531	CLAUDINEIA MARIA SOARES SILVA	***.829.616-**	PROFESSOR DE APOIO	14/03/2024	2º QUINQUÊNIO
4822	EDINEI DE OLIVEIRA SILVA	***.451.106-**	MOTORISTA	05/10/2016	2º QUINQUÊNIO
4826	ELIANE MARIA DA FONSECA TAVARES	***.056.856-**	PROFESSOR	14/10/2016	2º QUINQUÊNIO
4819	ELISABETE CRISTINA DE ALMEIDA BAR	***.813.886-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/10/2016	2º QUINQUÊNIO

	BOZA				
4827	ERICA RODRIGUES DOS SANTOS	***.762.406-**	NUTRICIONISTA	18/10/2016	2º QUINQUÊNIO
4820	KARINA HELENA NEVES	***.195.306-**	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/10/2016	2º QUINQUÊNIO
4821	MARIA LUISA RESENDE DE OLIVEIRA MATOZINHOS	***.777.296-**	PROFESSOR	05/10/2016	2º QUINQUÊNIO
4828	RICARDO ROBSON DE OLIVEIRA	***.752.436-**	ESPECIALISTA EM EDUCACÃO	18/10/2016	2º QUINQUÊNIO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.10.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 27 de outubro de 2026. Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 870/2026

PRORROGA PRAZO PARA A CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O Prefeito Municipal, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, usando das faculdades que lhe confere a Constituição Federal; a Constituição do Estado e a LOM; e **CONSIDERANDO** o Ofício nº 01-2026 da Comissão Disciplinar Permanente Suplente em que solicita prorrogação de prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar; **CONSIDERANDO** que é admitida prorrogação por igual ao período de instauração conforme previsão legal no artigo 149 § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 2295/2018;

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogado o prazo pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 16.10.2026, para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 297/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16.10.2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, 27 de outubro de 2026.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Prefeito Agostinho Corsino de Oliveira, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de outubro de 2026.
Geovane Furtado da Costa - Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 302/2026

EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL

A Diretora Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das



faculdades que lhe confere o art.84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM; e

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Aline Cristina da Silva, protocolado na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí sob o nº 3612, em 27.10.2026;

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 28/10/2026, a servidora Aline Cristina da Silva, do cargo efetivo de Recepcionista, lotado na Autarquia Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
27 de outubro de 2026.

Celine Maria Pinto Abidalla Barreto
Diretora Presidente

Marcia Helena da Silva Costa
Diretora Administrativa e Financeira Interina

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 27 de outubro de 2026.
_____- Diretora Administrativa e Financeira Interina.

EXTRATO DE ATAS/CONTRATOS CELEBRADOS

=====

Contrato: 0251/2026

Credor: CONTROLE DE PRAGAS E
FAUNAS A PREVENTIVA LTDACNPJ:
37.376.669/0001-92

Assinatura: 23/10/2026 Termo:

Vigência: 23/10/2027 Processo: 000011925
Modalidade: PREGÃO

Total: R\$ 1.323,18

(um mil , trezentos e vinte e três reais e
dezoito centavos)

Objeto: Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de dedetização, desratização e lavagem de caixas d'água de acordo com as legislações vigentes para execução dos serviços.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – CARANDAÍ/MG

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB, CICLO II

COMUNICADO

Prezados interessados, a Prefeitura Municipal de Carandaí/MG, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, torna pública a relação dos 62 (sessenta e dois) protocolos de inscrição recebidos para o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, Ciclo II, conforme relação abaixo.

Informa-se que a presente relação possui caráter exclusivamente informativo e tem por finalidade dar publicidade às inscrições protocoladas, não representando aprovação, classificação, habilitação, seleção ou desclassificação dos proponentes. A análise das propostas e da documentação observará os critérios, requisitos e etapas previstos no Edital e em seus anexos, sendo os resultados divulgados oportunamente pelos meios oficiais.

LISTA DE INSCRITOS – PNAB CICLO II – CARANDAÍ/MG

#	PROTOCOLO	NOME / PROPONENTE
1	01/2026	Guilherme José Anjos
2	02/2026	ACEC – Associação Cultural e Esportiva de Carandaí
3	03/2026	Mozart Bicalho Coelho
4	04/2026	Paulo César do Nascimento
5	05/2026	Madalena Rosa da Silva Nascimento
6	06/2026	Soberano Produções – Arthur César do Nascimento
7	07/2026	Mikael Brayn Silva de Araujo Paulo
8	08/2026	Márcia Dutra Paschoalin Nascimento – MEI
9	09/2026	Márcia Dutra Paschoalin Nascimento
10	10/2026	Luciene Maria Reis
11	11/2026	Luciana Coimbra Reis
12	12/2026	Maria Aparecida Barbosa
13	13/2026	Diego Ramirez de Sousa Silva
14	14/2026	Roseana de Sousa Leporatti Batista
15	15/2026	Sérgio Carlos da Silva Nicodemos Júnior
16	16/2026	Jefferson Domingos da Costa
17	17/2026	Eliete Aparecida de Souza – MEI
18	18/2026	Eliete Aparecida de Souza
19	19/2026	Vanessa Henriques Teixeira de Carvalho Reis
20	20/2026	Thiago Américo Araújo
21	21/2026	Espaço Dançarte Studio de Dança / Ensino de Arte e Cultura
22	22/2026	Wagner Tavares dos Santos
23	23/2026	Gisley Dornellas Mendonça e Cia Ltda – PeC Designers
24	24/2026	Gisley Dornellas Mendonça
25	25/2026	Luciana Rodrigues Pereira
26	26/2026	Luciana Rodrigues Pereira – Espaço da Arte
27	27/2026	62.891.266 Mikael Brayn Silva de Araujo Paulo
28	28/2026	Flávio Franco
29	29/2026	Elisângela Pinto da Silva
30	30/2026	Maria José Damasceno
31	31/2026	Marcos Alves Ferreira
32	32/2026	Michael Douglas da Costa Pereira
33	33/2026	Vânia de Fátima Ottoni Ferreira
34	34/2026	Elisa Gleice Pires da Cruz
35	35/2026	Dagmar Augusto de Paulo
36	36/2026	Associação Comunitária do Bairro Ponte Chave
37	37/2026	Diego de Melo Lima
38	38/2026	Erivelto Luís do Couto



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 192 – Terça – Feira 27 de Outubro de 2026

#	PROTOCOLO	NOME / PROPONENTE
39	39/2026	Replay Audiovisual e Musical Ltda.
40	40/2026	Adair Pinto da Silva Júnior
41	41/2026	Daniel Duarte Paulo
42	42/2026	Débora Sant'Ana Carvalho Melo
43	43/2026	Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Pedra do Sino e Região
44	44/2026	Vinícius Augusto da Silva Paulo
45	45/2026	Aguinaldo Augusto de Paulo
46	46/2026	José Márcio da Cruz
47	47/2026	Mayron Cesar Pinto
48	48/2026	William Pierre Rodrigues
49	49/2026	Dagmar Augusto de Paulo – MUZZAK
50	50/2026	Eliana do Carmo Filha Pinto
51	51/2026	Mariana Santos Coutinho da Costa Souza
52	52/2026	Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e Adolescência (GAIA) – Instituto GAIA
53	53/2026	José Luan da Costa Coelho
54	54/2026	Vinícius Fernandes Cardoso
55	55/2026	Frederico Rodrigues Pereira
56	56/2026	Vanderleia Aparecida de Faria
57	57/2026	Nilda Maria de Souza
58	58/2026	Karin da Cunha Almada
59	59/2026	Rubem Antônio da Silva
60	60/2026	Maria Lúcia de Souza
61	61/2026	Gean Felipe de Faria
62	62/2026	Camila Jéssica de Carvalho Silva

Carandaí/MG, 27 de outubro de 2026.

THIAGO ARISTIDES SILVA E SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB, CICLO II
RESULTADO FINAL CONSOLIDADO DA ETAPA DE SELEÇÃO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

CRITÉRIO DE ORGANIZAÇÃO DESTE RESULTADO: AS INSCRIÇÕES FORAM MANTIDAS NA MODALIDADE EM QUE FORAM PROTOCOLADAS. INSCRIÇÕES EM CPF CONSTAM NO BLOCO PESSOA FÍSICA; INSCRIÇÕES EM CNPJ, INCLUSIVE MEI E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, CONSTAM NO BLOCO PESSOA JURÍDICA. A MESMA PESSOA PODE CONSTAR NOS DOIS BLOCOS QUANDO HOUVER INSCRIÇÕES DISTINTAS EM CPF E CNPJ.

1. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- Nota mínima de mérito cultural: 35/70 pontos. Bônus e primeira participação não suprem a nota mínima.
- Classificação em ordem decrescente da pontuação final; em caso de empate, aplicam-se os critérios A, B, D, C, E, F e G, sucessivamente.
- Resultado: SELECIONADO dentro do número de vagas da categoria; SUPLENTE quando apto além das vagas; DESCLASSIFICADO quando não atinge a nota mínima ou não se enquadra em categoria válida.
- TODOS OS NOMES DOS PROPONENTES E A CLASSIFICAÇÃO NAS TABELAS DA PESSOA FÍSICA FORAM PADRONIZADOS EM LETRAS MAIÚSCULAS.

2. RESULTADO – PESSOA FÍSICA (CPF)

CAPOEIRA — 2 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1º LUGAR	31/2026	MARCOS ALVES FERREIRA – MESTRE CAMALEÃO	79	SELECIONADO

CONGADA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA — 3 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1º LUGAR	46/2026	JOSÉ MÁRCIO DA CRUZ	86	SELECIONADO

NATAL CULTURAL — 2 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1º LUGAR	51/2026	MARIANA SANTOS COUTINHO DA COSTA SOUZA	84	SELECIONADO
2º LUGAR	55/2026	FREDERICO RODRIGUES PEREIRA	66	SELECIONADO

PALHAÇARIA, TEATRO E ARTES CIRCENSES — 2 VAGA(S)

SEM INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS NESTA CATEGORIA.

ARTESANATO — 12 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1º LUGAR	12/2026	MARIA APARECIDA BARBOSA	76	SELECIONADO
2º LUGAR	11/2026	LUCIANA COIMBRA REIS	75	SELECIONADO
3º LUGAR	14/2026	ROSEANA DE SOUSA LEPORATTI BATISTA – ROSEANA BATISTA	72	SELECIONADO
4º LUGAR	10/2026	LUCIENE MARIA REIS	71	SELECIONADO
5º LUGAR	50/2026	ELIANA DO CARMO FILHA PINTO	71	SELECIONADO
6º LUGAR	33/2026	VÂNIA DE FÁTIMA OTTONI FERREIRA	67	SELECIONADO
7º LUGAR	53/2026	JOSÉ LUAN DA COSTA COELHO	67	SELECIONADO
8º LUGAR	05/2026	MADALENA ROSA DA SILVA NASCIMENTO – LELENA	66	SELECIONADO
9º LUGAR	56/2026	VANDERLEIA APARECIDA DE FARIA	66	SELECIONADO
10º LUGAR	57/2026	NILDA MARIA DE SOUZA	64	SELECIONADO
—	60/2026	MARIA LÚCIA DE SOUZA	36	DESCLASSIFICADO



MÚSICA E FORMAÇÃO MUSICAL — 10 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1º LUGAR	47/2026	MAYRON CESAR PINTO	82	SELECIONADO
2º LUGAR	32/2026	MICHAEL DOUGLAS DA COSTA PEREIRA (MAIKKE)	79	SELECIONADO
3º LUGAR	13/2026	DIEGO RAMIREZ DE SOUSA SILVA	74	SELECIONADO
4º LUGAR	07/2026	MIKAEL BRAYN SILVA DE ARAUJO PAULO	74	SELECIONADO
5º LUGAR	38/2026	ERIVELTO LUÍS DO COUTO	68	SELECIONADO
6º LUGAR	44/2026	VINÍCIUS AUGUSTO DA SILVA PAULO	67	SELECIONADO
7º LUGAR	40/2026	ADAIR PINTO DA SILVA JÚNIOR	66	SELECIONADO
8º LUGAR	59/2026	RUBEM ANTÔNIO DA SILVA	65	SELECIONADO
9º LUGAR	45/2026	AGUINALDO AUGUSTO DE PAULO	64	SELECIONADO
10º LUGAR	04/2026	PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO – PAULINHO	60	SELECIONADO
11º LUGAR	41/2026	DANIEL DUARTE PAULO	54	SUPLENTE
12º LUGAR	16/2026	JEFFERSON DOMINGOS DA COSTA – JEFF COSTA	54	SUPLENTE
—	22/2026	WAGNER TAVARES DOS SANTOS	37	DESCCLASSIFICADO
—	15/2026	SÉRGIO CARLOS DA SILVA NICODEMOS JÚNIOR – DJ SERJU	20	DESCCLASSIFICADO

ARTES VISUAIS — 4 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1º LUGAR	48/2026	WILLIAM PIERRE RODRIGUES	75	SELECIONADO
2º LUGAR	18/2026	ELIETE APARECIDA DE SOUZA	62	SELECIONADO

DANÇA, BALÉ E ARTES DO MOVIMENTO — 3 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1º LUGAR	25/2026	LUCIANA RODRIGUES PEREIRA	81	SELECIONADO
2º LUGAR	34/2026	ELISA GLEICE PIRES DA CRUZ	73	SELECIONADO
3º LUGAR	20/2026	THIAGO AMÉRICO ARAÚJO	59	SELECIONADO
4º LUGAR	19/2026	VANESSA HENRIQUES TEIXEIRA DE CARVALHO REIS	57	SUPLENTE

LITERATURA — 4 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1º LUGAR	29/2026	ELISÂNGELA PINTO DA SILVA	83	SELECIONADO
2º LUGAR	30/2026	MARIA JOSÉ DAMASCENO	78	SELECIONADO
3º LUGAR	09/2026	MÁRCIA DUTRA PASCHOALIN NASCIMENTO – MÁRCIA PASCHOALLIN	69	SELECIONADO
4º LUGAR	54/2026	VINÍCIUS FERNANDES CARDOSO	60	SELECIONADO
—	03/2026	MOZART BICALHO COELHO	34	DESCCLASSIFICADO

BLOCOS CARNAVALESCOS — 3 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1º LUGAR	37/2026	DIEGO DE MELO LIMA – BLOQUINHO DA SOSO	56	SELECIONADO

COMUNICAÇÃO CULTURAL/RÁDIO — 2 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1º LUGAR	35/2026	DAGMAR AUGUSTO DE PAULO – MUZZAK	76	SELECIONADO
2º LUGAR	28/2026	FLÁVIO FRANCO	70	SELECIONADO

PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA — 3 VAGA(S)

SEM INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS NESTA CATEGORIA.

FOTOGRAFIA E MEMÓRIA VISUAL — 3 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1º LUGAR	62/2026	CAMILA JÉSSICA DE CARVALHO SILVA	78	SELECIONADO

AUDIOVISUAL — 4 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1º LUGAR	42/2026	DÉBORA SANT'ANA CARVALHO MELO	75	SELECIONADO

CULTURA RURAL E TRADIÇÕES DO CAMPO — 2 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1º LUGAR	58/2026	KARIN DA CUNHA ALMADA	43	SELECIONADO

GASTRONOMIA TRADICIONAL — 2 VAGA(S)

SEM INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS NESTA CATEGORIA.



CULTURA RELIGIOSA TRADICIONAL — 2 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1º LUGAR	61/2026	GEAN FELIPE DE FARIA	55	SELECIONADO
2º LUGAR	01/2026	GUILHERME JOSÉ ANJOS – NOME ARTÍSTICO: GUILHERME ANJO	45	SELECIONADO

PRODUÇÃO CULTURAL — 1 VAGA(S)

SEM INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS NESTA CATEGORIA.

TÉCNICOS DA CULTURA — 1 VAGA(S)

SEM INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS NESTA CATEGORIA.

MODA E FIGURINO — 2 VAGA(S)

SEM INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS NESTA CATEGORIA.

ECONOMIA CRIATIVA — 2 VAGA(S)

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	PROPONENTE	NOTA	RESULTADO
1º LUGAR	24/2026	GISLEY DORNELLAS MENDONÇA	72	SELECIONADO

INFÂNCIA E CULTURA — 1 VAGA(S)

SEM INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS NESTA CATEGORIA.

JUVENTUDE E CULTURA — 1 VAGA(S)

SEM INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS NESTA CATEGORIA.

INCLUSÃO CULTURAL — 4 VAGA(S)

SEM INSCRIÇÕES CLASSIFICADAS NESTA CATEGORIA.

3. OBSERVAÇÕES FINAIS

- ESTE DOCUMENTO APRESENTA EXCLUSIVAMENTE O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PROTOCOLADAS COMO PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE DE GRUPO/COLETIVO SEM CNPJ.
- A CLASSIFICAÇÃO OBSERVA A PONTUAÇÃO FINAL E, NOS EMPATES, A ORDEM DE DESEMPATE A, B, D, C, E, F E G, CONFORME O ANEXO III.
- A SITUAÇÃO DE SELECIONADO CORRESPONDE À ETAPA DE SELEÇÃO POR MÉRITO E AO NÚMERO DE VAGAS DA CATEGORIA, SEM SUBSTITUIR A ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL.

COMISSÃO DE SELEÇÃO / AVALIAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTES, LAZER E TURISMO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CARANDAÍ-MG

Resolução nº 01 de 11 de maio de 2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí - MG

Aprova a prestação de contas referente ao termo de colaboração 01/2025 firmado entre a Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e adolescência (GAIIA), CNPJ: 18.451.148/0001-08 e o CMDCA de Carandaí-MG

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.875/2008 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.019/2014 e as alterações dispostas na Lei Federal nº. 13.204/2015 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.

CONSIDERANDO as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG nº. 01 e 02 de 10 de fevereiro de 2025 que instituem as comissões: Comissão de análise de propostas, deliberação e fiscalização e Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias firmadas entre o CMDCA e as entidades municipais.

CONSIDERANDO que a documentação da entidade, foi deferida, tendo em vista a sua conformidade com o Chamamento Público nº. 06/2024.

CONSIDERANDO ata nº 213/2026 de assembleia realizada em 11/05/2026, onde foi aprovada a prestação de contas referente ao termo de colaboração 01/2025 firmado entre a Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e adolescência (GAIIA) e o CMDCA de Carandaí-MG.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao termo de colaboração 01/2025 firmado entre a Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e adolescência (GAIIA), CNPJ: 18.451.148/0001-08 com sede localizada na cidade de Carandaí, na Rua Juiz Osvaldo Abrita, 145, bairro Cruzeiro e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí MG.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carandaí, 11 de maio de 2026.


José Resende Baeta
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CARANDAÍ-MG

Resolução nº 02 de 11 de maio de 2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí - MG

Aprova a realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Carandaí-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Lei nº 8.242/1991 que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1875/2008 cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí.

CONSIDERANDO Resolução nº 276, de 12 de novembro de 2025, que dispõe sobre a convocação e o cronograma das etapas da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e dá outras providências.

CONSIDERANDO ata nº 213/2026 de assembleia realizada em 11/05/2026, onde foi aprovada a realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Carandaí.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a realização da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Carandaí -MG

Art. 2º A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí-MG, constitui etapa integrante da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, convocada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Art. 3º A Conferência será realizada no dia 17 de junho de 2026, na Câmara Municipal de Carandaí – MG

Art. 4º A 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá como tema: “Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carandaí, 11 de maio de 2026.


José Resende Baeta
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CARANDAÍ-MG

Resolução nº 03 de 17 de agosto de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí - MG

Aprova a renovação da inscrição da entidade Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e adolescência (Instituto GAIIA), CNPJ: 18.451.148/0001-08 no CMDCA de Carandaí-MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.875/2008 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

CONSIDERANDO a Resolução nº. 71/2001 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e a Resolução 01/2016, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí – MG, as quais dispõem sobre o registro de entidades não governamentais e sua renovação, inscrição e reavaliação de programas governamentais e não governamentais e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a inscrição realizada pela instituição em 03/01/2017, conforme Resolução CMDCA nº 02/2017 segue ativa neste conselho;

CONSIDERANDO o acompanhamento do trabalho desenvolvido pela entidade ao longo dos anos, realizado pelo CMDCA;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela instituição está em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a ata nº 215/2026 de assembleia realizada em 17/08/2026, onde foi aprovada a renovação da inscrição da entidade sem fins lucrativos inscrita no CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a inscrição da entidade Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e adolescência (Instituto GAIIA), CNPJ: 18451148/0001-08, com sede localizada na cidade de Carandaí, na Rua Juiz Osvaldo Abrita, 145, bairro Cruzeiro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí MG – para atuar na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, em regime de APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO, conforme suas finalidades estatutárias.

Art. 2º O registro da entidade fica vinculado ao cumprimento das disposições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Resoluções do CONANDA, na legislação municipal pertinente e nas normas estabelecidas pelo CMDCA.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CARANDAÍ-MG

Art. 3º Para fins de registro, a entidade continua sendo representada pelo número de inscrição 02 (dois).

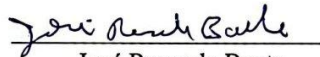
Art. 4º O prazo de validade da presente inscrição é de 04 (quatro) anos, considerando que a instituição atende especificamente o público de crianças e adolescentes, devendo ser atualizada ao término de tal prazo.

Art. 5º O CMDCA poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos, realizar visitas institucionais e promover o acompanhamento das atividades desenvolvidas pela entidade, visando verificar a manutenção dos requisitos que fundamentaram a concessão do registro.

Art. 6º O registro poderá ser suspenso ou cancelado, mediante decisão fundamentada do CMDCA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso sejam constatadas irregularidades ou o descumprimento da legislação vigente.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carandaí, 17 de agosto de 2026


José Resende Baeta
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CARANDAÍ-MG

Resolução nº 04 de 17 de agosto de 2026.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carandaí - MG

Aprova o Projeto “Semeando Esperança: Semear é um ato de confiança no futuro, e a esperança é o solo fértil que toda criança merece” para captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e posterior oferta pela Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e adolescência (Instituto GAIIA), CNPJ: 18.451.148/0001-08 no CMDCA de Carandaí-MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.875/2008, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e a Lei Federal nº 8.242/1991 que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), estabelecendo diretrizes para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil vigente sobre as destinações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente para fins de dedução do Imposto de Renda; além da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, art. 12, inciso I; Regulamento do Imposto sobre a Renda - RIR/2018, art. 98, aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; e Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 20 de fevereiro de 2011.

CONSIDERANDO a Lei 14.692 de 03 de outubro de 2023 que possibilita ao doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente a indicação da destinação desses recursos, na forma que especifica.

CONSIDERANDO que a Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e adolescência (Instituto GAIIA) tem inscrição ativa neste conselho desde 03/01/2017, conforme Resolução CMDCA nº 02/2017;

CONSIDERANDO que o projeto “Semeando Esperança: Semear é um ato de confiança no futuro, e a esperança é o solo fértil que toda criança merece” garante os direitos fundamentais e humanos de crianças e adolescentes e está em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO a ata nº 215/2026 de assembleia realizada em 17/08/2026, onde foi chancelado o projeto “Semeando Esperança: Semear é um ato de confiança no futuro, e a esperança é o solo fértil que toda criança merece” para captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e posterior oferta pela Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e adolescência.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto “Semeando Esperança: Semear é um ato de confiança no futuro, e a





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA CARANDAÍ-MG

esperança é o solo fértil que toda criança merece”, com custo estimado de R\$ 196.344,00 (cento e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Art. 2º O projeto será executado pela Associação Grupo de Assistência Integral à Infância e adolescência (Instituto GAIIA), CNPJ: 18451148/0001-08, com sede localizada na cidade de Carandaí, na Rua Juiz Osvaldo Abrita, 145, bairro Cruzeiro, Carandaí MG.

Art. 3º A captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

Art. 4º Os recursos captados serão repassados para a instituição proponente mediante formalização de instrumento de repasse de recursos, conforme a legislação vigente.

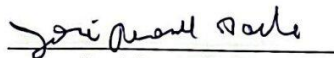
Art. 5º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser de 2 (dois) anos e poderá ser prorrogado por igual período.

Art. 6º A chancela dever ser entendida como a autorização para captação de recursos por meio dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de viabilizar a execução do projeto ora aprovado pelo conselho.

Art. 7º A chancela do projeto por este conselho não obriga o seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente para a execução do projeto.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carandaí, 17 de agosto de 2026.


José Resende Baeta
Presidente do CMDCA